

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRODABEL N.º 001/2018

Processo n.º 01.061.617/16-22

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, estabelecida nesta Capital, na Av. Presidente Carlos Luz, n.º 1275, bairro Caiçara, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 011/2018, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.745/93, nas Leis Municipais 6.833/1995, 7.125/96 e 9.011/2005 e nos Decretos Municipais 12.037/2005, 12.095/2005 e 13.829/2009, demais disposições legais pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado PRODABEL n.º 001/2018, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção simplificada para contratação temporária de jovens em vulnerabilidade social e educadores em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC's, conforme plano de trabalho do convênio SICONV n.º 823903/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, nos termos estabelecidos pela legislação em referência e pelo disposto a seguir:

1.1 Serão ofertadas 09 vagas para Monitor de Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

1.2 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas de Educador sendo, 03 (três) de Educadores para atuar na área de Tecnologia da Informação, nos cursos de Informática, Aplicativos e Programação, 01 (uma) para cursos de Recondicionamento e Manutenção de Computadores e Redes de Computadores, e 01 (uma) para Cursos e Oficinas de Educação Ambiental e Metareciclagem.

1.2.1. Carga Horária dos educadores:

- 01 (um) Educador em Tecnologia da Informação terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- 01 (um) Educador em Tecnologia da Informação, da área de Manutenção de Computadores e Rede de Computadores, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- 02 (dois) Educadores em Tecnologia da Informação terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- 01 (um) Educador em Meio Ambiente terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

1.3 As remunerações mensais são aquelas estabelecidas no Anexo I – NÚMERO DE

VAGAS E REMUNERAÇÃO, do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Item 04 (quatro) do presente Edital, de acordo com o cargo pretendido.

A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como ao Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em 2 (duas) etapas: Habilitação e Pontuação Técnica (Classificação).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Estarão habilitados os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos para o cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA:

4.1.1 Ter entre 18 e 29 anos completos até a data de contratação e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, comprovados com a apresentação de cópia de documento de identidade, comprovante de quitação eleitoral e certificado de reservista para gênero masculino;

4.1.2 Apresentarem comprovantes de conclusão do ensino de nível médio registrado pelo Ministério da Educação;

4.1.3 Comprovação de participação do candidato ou membro do grupo familiar (pai, mãe e/ou irmãos solteiros), enquanto beneficiários, em um ou mais Programas Sociais abaixo:

- Bolsa-Família, instituído pela Lei Federal nº. 10.386, de 09 de Janeiro de 2004; ou,
- Bolsa-Escola, instituído pela Lei Federal nº 10.219 de 11 de Abril de 2001; ou,
- Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei Federal nº. 11.096, de 13 de Janeiro; ou,
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011; ou,
- Ser beneficiário em programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Belo Horizonte; ou,
- Ter participado de programas para a profissionalização de menores e jovens aprendizes, conforme prevê o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei n.º 8.069, de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e regulamenta a Portaria 702 de 18/12/2001 e a Instrução Normativa SIT n.º 26, de 20/12/2001, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como a Resolução n.º 51 de 15/12/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e demais atos que regem o assunto.

4.1.4. Certificação de conclusão de curso de qualificação em Tecnologia da Informação e Comunicação – TICs.

4.2 Para o cargo de EDUCADOR, estarão habilitados os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

4.2.1 Diploma de conclusão em ensino de nível médio, registrado pelo Ministério da Educação;

4.2.2 Diploma de conclusão em ensino de nível médio integrado à formação na área de Meio Ambiente para o Educador dessa categoria;

4.2.3 Comprovar o tempo de atuação como Educador (Professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa onde trabalhou nas áreas específicas citadas no Anexo II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO para contratação;

4.3 Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos especificados neste item serão habilitados e, posteriormente, pontuados, conforme critérios de avaliação do Item 5 (cinco), sendo que a soma dos pontos obtidos corresponderá à pontuação do candidato na etapa.

4.3.1 Essa pontuação será considerada para fins de classificação para ambos os cargos.

4.4 Cada candidato deverá entregar para a Comissão Especial de Seleção, em envelope não transparente, lacrado e rubricado com os seguintes documentos, de acordo com o cargo a que se candidata, para comprovação e pontuação conforme previsto no Item 5 (cinco):

Documentos necessários	Cargo de Monitor	Cargo de Educador	Observação
Currículo-padrão (Anexo III)	Sim	Sim	
Termo de Compromisso assinado (Anexo IV)	Sim	Sim	
Declaração de Adesão aos Termos do Edital e do Contrato (Anexo V).	Sim	Sim	Entregar em duas vias assinadas, conforme Item 4.7 e de acordo com o cargo pretendido.
Cópias da Carteira de Identidade e do CPF.	Sim	Sim	
Cópia do comprovante de residência.	Sim	Sim	
Certificado de reservista para o gênero masculino.	Sim	Sim	
Comprovante de quitação eleitoral.	Sim	Sim	
Diploma, histórico ou certificado de conclusão do ensino médio.	Sim	Sim	
Comprovantes de cursos em TIC para fins de pontuação.	Sim	Sim	
Comprovantes de Cursos com conteúdo de software Livre, de no mínimo 40 horas cada e/ou comprovação em declaração ou anotação em Carteira de Trabalho onde prestou serviços em	Sim	Sim	



software Livre para fins de pontuação.			
Comprovantes de atuação como Educador/Professor nas áreas especificadas no Item 5, Quadro II para efeito de habilitação e pontuação para os cargos de Educador.	Não	Sim	

4.4.1 O candidato se responsabiliza inteiramente pelas informações constantes no currículo-padrão (Anexo III) sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

4.5 A documentação deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRODABEL Nº 001//2018
01.061.617/16-22

Cargos: marque com um x o cargo de seu interesse

- Monitor de Informática**
- Educador em Tecnologia da Informação com Jornada de trabalho de 4 horas/dia**
- Educador em Tecnologia da Informação com Jornada de trabalho de 8 horas/dia**
- Educador em Tecnologia da Informação, área de Manutenção de Computadores e Rede de Computadores, com Jornada de trabalho de 8 horas/dia**
- Educador em Educação Ambiental e Metareciclagem com Jornada de trabalho de 4 horas/dia**

Programa/Ação:

Nome do Candidato: _____

4.6 O envelope com a documentação mencionada no item 4.4 deverá ser entregue, pessoalmente, na Avenida Carlos Luz, nº. 1275, Caiçara, 2º andar, Belo Horizonte/MG, no Auditório João Lourenço, exclusivamente no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 horas às 17:00 horas, nos dias 05 e 06 de março de 2018, improrrogavelmente.

4.7 A Declaração de Adesão aos Termos do Edital e o Contrato (Anexo VI) deverão ser preenchidos e assinados em 2 (duas) vias. Uma via deverá constar da documentação entregue conforme item 4.5 em envelope lacrado. A outra via deverá ser apresentada à Comissão Especial de Seleção, fora do envelope, no ato da entrega da documentação, para o respectivo protocolo de recebimento.

4.8 Não será admitido o encaminhamento de documentação via e-mail, fax ou quaisquer outros meios, sendo admitido apenas o encaminhamento conforme previsto no item 4.5.

4.9 Os candidatos que entregarem a documentação exigida em desacordo com os itens 4.4 a

4.6 estarão desclassificados.

4.10 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o endereço, o e-mail e o telefone.

4.11 Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 07 de março de 2018, na Avenida Presidente Carlos Luz, nº. 1.275, Bairro Caiçara, no 2.º andar, no Auditório João Lourenço, para análise da Comissão de Seleção.

4.12 Será classificado no presente processo seletivo um número de candidatos correspondente até o quántuplo das vagas ofertadas para cada cargo.

5. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Essa etapa consistirá na análise do currículo-padrão, que deverá ser entregue conforme modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, bem como na definição de pontuação com base nos documentos apresentados para os critérios de avaliação, especificados abaixo:

Quadro I – Monitor de Informática

Critério de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
Oficinas e cursos de qualificação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC's	10 pontos para até 50 horas adicionais	20
Tempo de experiência na área de TIC, por meio de anotação na Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa na qual trabalhou	10 pontos para cada período de 06 meses	30
Curso de Manutenção de Computadores e Redes de Computadores. Com carga horária de no mínimo 60 horas.	10 pontos para comprovação em curso concluído	40
Cursos com conteúdo de Software Livre, de no mínimo 40 horas cada e/ou comprovação por meio de declaração ou anotação em Carteira de Trabalho de prestação de serviços em Software Livre.	05 pontos para comprovação em curso concluído ou tempo de serviço prestado	10
Pontuação Máxima		100

Quadro II – Educador

Critério de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
Comprovante de tempo de atuação como Educador (Professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa onde trabalhou nas áreas específicas de acordo com o cargo pretendido.	10 pontos para cada período de 06 meses	60
Comprovante em cursos em conteúdos de Software Livre, de no mínimo 40 horas cada e/ou comprovação por meio de declaração ou anotação em Carteira de Trabalho de prestação de serviços em Software Livre.	05 pontos para cada curso	10
Comprovante de tempo de atuação como Educador (professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa que atuou em atividades de robótica.	05 pontos para cada período de 06 meses	10
Comprovante de tempo de atuação como Educador (professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa que atuou em cursos com conteúdo de programação via web ou de aplicativos para <i>android</i> .	05 pontos para cada período de 06 meses	10
Comprovação em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa em que atuou ministrando cursos com conteúdos de recondicionamento e manutenção de computador	05 pontos para cada período de 06 meses	10
Pontuação Máxima		100

5.1 A habilitação e a classificação serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom), em listas separadas de acordo o cargo pretendido e a jornada de trabalho escolhida na inscrição, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente procedimento.

5.2 Da decisão de habilitação e classificação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.1 Os recursos deverão ser apresentados, sob protocolo, aos cuidados da Comissão

Especial de Seleção, na portaria da PRODABEL.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final, em decorrência do programa de governo relacionado ao objeto do Convênio Siconv nº. 823903/2015, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

6.1.1 Para o cargo de Monitor de Informática:

- a) O candidato de menor idade, segundo análise ano/mês/dia de nascimento;
- b) O candidato com maior tempo de experiência na área de Software Livre;
- c) Sorteio.

6.1.2 Para o cargo de Educador:

- a) O candidato com maior tempo de experiência na área de atuação como educador;
- b) O candidato de maior idade, segundo análise ano/mês/dia de nascimento;
- c) Sorteio.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom).

7.2 A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela PRODABEL, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da execução do convênio.

8. DA VIGÊNCIA

A presente seleção terá vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação do presente processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Conforme Inciso II do Art. 3º do Decreto nº. 12.037/2005, os candidatos aprovados deverão comprovar situação de regularidade fiscal com o Município, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até o mês de assinatura do contrato temporário.

9.2 A PRODABEL, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

9.3 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e na obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

9.4 Os candidatos selecionados serão contratados pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL conforme convenio nº. 823903/2015 sob regime

previsto na lei nº. 6.833, de 16 de Fevereiro de 1995, aplicando-se, no que couber, a Lei Municipal 7.125, de 12 de Junho de 1.996, e observado o artigo 155, da Lei Municipal nº. 9.011, de 01 de Janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 12.037, de 10 de maio de 2005 e com as alterações dos Decretos nº. 12.095, de 08 de Julho de 2005, e nº 13.829, de 29 de Dezembro de 2009.

9.5 Por se tratar de contratação para atendimento de um Programa específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

9.6 No momento da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho devidamente inscrito no respectivo Conselho Profissional.

9.7 Os candidatos classificados comporão o Quadro Reserva e serão convocados de acordo com a necessidade da PRODABEL e da execução do convênio.

9.8 Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

9.9 Para os cargos com horário de 04 horas diárias perfazendo o total de 20 horas semanais, não serão fornecidos vale alimentação.

9.10 O candidato só poderá concorrer a um cargo

9.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

9.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO;
- Anexo II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;
- Anexo III - MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO;
- Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO;
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO;
- Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

<hr/> <p>Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Diretor de Infraestrutura e de Inclusão Digital PRODABEL</p>	<hr/> <p>Márcio Almeida Dutra Diretor de Administração e Finanças PRODABEL</p>
--	--



Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
PRODABEL

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO			
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE MENSAL
Monitor de Informática	40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.	09	R\$ 1.100,00
Educador	40 (quarenta) horas semanais com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.	02	R\$2.304,23
Educador	20(vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias diurnas ou noturnas de segunda a sexta-feira.	03	R\$1.152,02

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA CADA FUNÇÃO E PROGRAMA

FUNÇÕES	PROGRAMAS	PRÉ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Informática	BH Digital Recondicionamento de Computadores	<p>a) Ter entre 18 e 29 anos completos até a data de contratação e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;</p> <p>b) Comprovação de conclusão do ensino de nível médio;</p> <p>c) Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional em TICs.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Limpeza interna e externa de equipamentos recondicionados; ● Recondicionamento de computadores; ● Instalação e configuração de Sistema Operacional e aplicativos; ● Realização de testes de stress em equipamentos recondicionados; ● Preenchimento de planilhas de controle periódico de recondicionamento; ● Estruturação e configuração de redes lógicas; ● Instalação de configuração de conectividade (Internet); ● Contagem de equipamentos recebidos, estocados ou descartados; ● Embalagem de equipamentos e kits de equipamentos; ● Armazenamento, organização e contagem de equipamentos em estoque; ● Organização e limpeza das bancadas do Laboratório; ● Implantação, migração e manutenção de telecentros; ● Manutenção de hardware e software dos telecentros; ● Instalação e manutenção de equipamentos de uso interno; ● Suporte técnico telefônico aos



			<p>responsáveis pelos telecentros;</p> <ul style="list-style-type: none">● Operação do sistema interno de controle de atendimentos;● Transporte e organização de equipamentos internamente;● Participação em eventos de Inclusão Digital;● Organização e controle de documentos físicos ou virtuais;● Outras atividades relativas ao plano de trabalho do convênio;● Disseminar conhecimentos em TIC's em apoio as atividades a realizar em espaços do Programa BH Digital.
<p>Educador para cursos de Informática e aplicativos, programação, Recondicionamento, Manutenção de Computadores</p>	<p>BH Digital Qualificação de Jovens e Adultos em TICs</p>	<p>a) Ter acima de 18 anos completos até a data de contratação e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;</p> <p>b) Comprovação de conclusão do nível médio, registrado pelo Ministério da Educação – MEC;</p>	<ul style="list-style-type: none">● Elaborar/atualizar plano de curso de acordo com as demandas do Convênio;● Elaborar/atualizar material didático para os cursos conforme conhecimentos especificados;● Criar pasta de arquivo digital de todo material didático;● Apoiar a mobilização e organização das turmas para os cursos;● Ministras os cursos em conteúdos ajustados no convênio;● Acompanhar, orientar os alunos no seu aprendizado em curso;● Desenvolver e propor inovações que potencializem melhores práticas no espaço público em relação à inclusão digital e social;● Construir quando necessário, juntamente com os parceiros de formação um processo coletivo



		<p>c) Comprovação de tempo de atuação na área como Educador (professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa onde trabalhou nas áreas afins das vagas.</p>	<p>para definir, acompanhar, organizar e avaliar as atividades de formação;</p> <ul style="list-style-type: none">● Montar, organizar e manter documentação digital e física de todas as informações pertinentes aos cursos para prestação de contas;● Organizar, acompanhar a demanda e a utilização dos equipamentos e ferramentas a ser disponibilizados para os cursos e prestar contas de sua utilização;● Elaborar relatórios das atividades realizadas.
<p>Educador para oficinas de Educação Ambiental e Metarrecolagem</p>	<p>BH Digital Qualificação de Jovens e Adultos em TICs</p>	<p>a) Ter acima de 18 anos completos até a data de contratação e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;</p> <p>b) Comprovação de conclusão do nível médio com curso</p>	<ul style="list-style-type: none">● Elaborar/atualizar plano de curso de acordo com as demandas do Convênio;● Elaborar/atualizar material didático para os cursos;● Criar pasta de arquivo digital de todo material didático elaborado ou utilizado;● Apoiar a mobilização e organização das turmas para os cursos;● Ministrando os cursos em conteúdos ajustados no convênio elaborando diariamente um diário das aulas e promovendo as avaliações de inclusão digital e social;

		<p>técnico em Meio Ambiente ou áreas afins, registrado pelo Ministério da Educação – MEC; ou Comprovação de matrícula em curso superior na área de Meio Ambiente ou áreas afins, registrado pelo Ministério da Educação – MEC.</p> <p>c) Comprovação de tempo de atuação na área como Educador (professor/Instrutor), por meio de anotação na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa onde trabalhou.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Construir quando aprendizado para certificação dos alunos; ● Acompanhar, orientar os alunos em seu aprendizado em curso; ● Desenvolver e propor inovações que potencializem melhores práticas no espaço público em relação à inclusão digital e social, juntamente com os parceiros de formação um processo coletivo para definir, acompanhar, organizar e avaliar as atividades de formação; ● Prospectar atualizações e recursos didáticos para a aprendizagem dos alunos; ● Montar, organizar e manter documentação digital e física de todas as informações pertinentes aos cursos para prestação de contas; ● Organizar, acompanhar a demanda e a utilização dos equipamentos, ferramental e/ou material específico para as oficinas a serem disponibilizados e prestar contas de sua utilização; ● Prospectar atualizações e recursos didáticos para a aprendizagem dos alunos; ● Elaborar relatórios das atividades realizadas.
--	--	--	---

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO-PADRÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRODABEL N° 001/2018

CARGO:			
I – DADOS PESSOAIS			
Nome (sem abreviaturas):			
Endereço: (Rua/Av./n°)			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefones		E-mail	
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil	Naturalidade	UF
Sexo: () Masculino () Feminino			
Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
II - FORMAÇÃO ESCOLAR			
Formação Acadêmica – Pós-Graduação			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
Formação Acadêmica – Curso Superior			
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:		
Formação Acadêmica – Curso Técnico			



Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:
Formação Ensino Médio	
Ano de conclusão: ____/____/____	Instituição:
III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Informe, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, a experiência profissional que guarde estreita relação com as atividades descritas no Anexo II – Atribuições das funções.	
1. INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Cargos Ocupados / Funções Exercidas	Período
2. INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Cargos Ocupados / Funções Exercidas	Período
3. INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Cargos Ocupados / Funções Exercidas	Período



--	--

___/___/___

Assinatura

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor(a) da Administração Direta ou Indireta da União, de Estado ou de Município, tampouco empregado(a) ou servidor(a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretários Adjuntos, Auditor-Geral, Corregedor-Geral, Ouvidor, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Não receber provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme previsto no inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 12.037, de 10 de maio de 2005.

Sou sabedor de que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

RG:

CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO



, Inscrito(a) (nome) para o cargo de

_____ (se educador especificar qual especialidade)

CPF n.º: _____, RG n.º: _____ com domicílio
na

Rua/Avenida _____

–

(endereço completo),

Declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos do Edital do Processo Seletivo Simplificado PRODABEL n.º001/2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E
INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE -
PRODABEL E XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

PROCESSO Nº. 01.061.617/16-22

Contrato Administrativo para prestação de serviços extraordinários que entre si celebram A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal sediada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº. 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, Bacharel em Sistemas de Informação, C.I. nº MG-101.282.278, inscrito no CPF sob o nº 063.335.376-08, presente o Diretor de Infraestrutura e Inclusão Digital, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, Engenheiro Civil, C.I. nº MG-4.030.202, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 762.399.696-72, presente o Diretor de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, Economista, CI. nº M-3.097.486, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 431.100.296-34, e XXXXXXXX, C.I. nº XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, domiciliado na Rua XXXXXX, nº. XX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX, Cidade/Estado, doravante denominado CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, nos termos do art.37 , IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal 8745/93, das Leis Municipais 6.833/1995, 7.125/96 e 9011/2005, dos Decretos Municipais 12.037/2005, 12.095/2005 e 13.829/2009, demais disposições legais pertinentes, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PRODABEL nº 001/2018, vinculado ao Convênio 823903/2015, firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, publicado no DOU de ----- e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio SICONV nº. -----, celebrado entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel, conforme função e respectivas atribuições previstas no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado – Prodabel nº. 001/2018, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Ordem de Serviço (OS) em favor do(a) CONTRATADO(A), trazendo as seguintes orientações:

- a) as tarefas sob sua responsabilidade;
- b) a data do início do Contrato;
- c) o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OS deverá ser apensada ao Contrato, tornando-se dele parte integrante e inseparável, devendo também compor o seu respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de X horas diárias, perfazendo um total de X horas semanais, vedada a jornada suplementar ou o acréscimo de jornada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) deverá ser atestada pelo responsável pela execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, bem como o Descanso Semanal Remunerado, observados os critérios estabelecidos no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades das áreas de competência para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Prodabel 001/2018, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pela CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução das atividades descritas no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Prodabel nº 001/2018.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo deste **Contrato é 01 (um) ano**, prorrogável uma vez por igual e sucessivo período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por termo aditivo específico, com vigência a contar da data da ordem de serviço, vinculando-se ao prazo de vigência do Convênio supracitado e à legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fará jus à possibilidade de renovação descrita no item 1.1.4 o candidato que obtiver desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho que serão realizadas trimestralmente das atribuições previstas para a função, descritas no Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste Contrato é de R\$ ----- mensais,

conforme previsto no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Prodabel nº. 001/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da remuneração referida no caput, será facultado ao(à) CONTRATADO(A) que utilizar transporte coletivo da residência-trabalho e vice-versa, receber vales-transporte através do cartão de bilhetagem eletrônica, mediante desconto de 6% (seis por cento) da respectiva remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) cuja carga horária for de 40 (quarenta) horas semanais perceberá o benefício do auxílio alimentação mensal, no valor de R\$ -----, que será pago de forma pecuniária e por crédito em conta corrente, mediante o desconto em folha de pagamento na ordem de 0,2% sobre o valor do benefício, ficando claro que este valor não integra a remuneração para fins de rescisão contratual. Para a percepção do valor, considera-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRADO(A) faz jus ao recebimento de férias, acrescidas do terço constitucional, e ao 13º salário proporcionais ao período efetivamente laborado, calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, já incluídos os encargos previdenciários a cargo da Empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Em nenhuma hipótese, os valores aqui contratados serão objetos de reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado receberá o benefício vale transporte no 1º dia útil do mês seguinte ao seu cadastramento se este for feito até o dia 10. No caso de a solicitação ser feita após o dia 10, o benefício será concedido no 1º dia útil do segundo mês após a solicitação, sendo que o ressarcimento dos custos do mês anterior será feito em espécie.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá apresentar os seguintes documentos na Gerência de Recursos Humanos na qual está vinculado: comprovante original de endereço em nome do contratado ou de seus pais/responsáveis legais atualizado e formulário - Cadastro de Usuário de Vale-transporte – ARHPP – 00603007 – G/E devidamente preenchido e assinado, atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal 16.154/2015.

PARÁGRAFO OITAVO - A solicitação deve ser protocolada na Gerência de Recursos Humanos a qual o contratado está vinculado. A retirada do cartão BHBUS ou ÓTIMO deverá ser feita pelo próprio contratado na gerência de recursos humanos na qual foi feita a solicitação do benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A)

O(A) CONTRATADO(A) , além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do Contrato, terá direito:

- a) à remuneração do trabalho noturno exercido entre 22:00 às 6:00 horas, superior em 25% (vinte e cinco por cento) do trabalho diurno, quando for o caso;
- b) à 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

- c) a férias, acrescidas do terço constitucional, proporcionais ao período efetivamente laborado, calculadas com base na remuneração mensal;
- d) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- e) ao auxílio-transporte;
- f) à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em regulamento;
- g) ao auxílio alimentação, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste Contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste Contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incidirá o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao Contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo ou do prazo do convênio Siconv n°. 823903/2015.
- b) por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) Quando o (a) CONTRATADO(A):
 - d.1) transferir ou ceder o Contrato a terceiro, no todo ou em parte;
 - d.2) recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução dos serviços, insistindo em fazê-lo com imperícia;
 - d.3) por falta grave do(a) CONTRATADO(A), assim compreendido:
 - d.3.1) ato de improbidade;
 - d.3.2) incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - d.3.3) ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 03 (três) dias durante o contrato;
 - d.3.4) embriaguez habitual no serviço;
 - d.3.5) prática em serviço de ofensa física contra outrem, salvo se em legítima defesa;
- e) razões de interesse público, devidamente justificado, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem indenização ao (à) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ___ de _____ 2018.

--	--



Leandro Moreira Garcia Diretor-Presidente PRODABEL	Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Diretor de Infraestrutura e de Inclusão Digital PRODABEL
Márcio Almeida Dutra Diretor de Administração e Finanças PRODABEL	XXXX CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: